



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4428/23**

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/02/2025, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835-015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DO: DEPTO. DE PLANEJAMENTO – DIV. CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

Requisição nº 36/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste termo a contratação de perito avaliador para elaboração de laudo técnico pericial de avaliação de área a ser desapropriada.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de desapropriação de área para abertura de via marginal paralela a Rodovia Wilson Finardi – SP 191;

2.2. Considerando a necessidade de elaboração de laudo de avaliação da área a ser desapropriada;

2.3. Considerando que no processo de desapropriação deve-se constar os valores da área a ser desapropriada, o que deve ser realizado por meio de laudo técnico emitido por profissional especializado;

2.4. Considerando que não há processo licitatório para os itens constantes no anexo I;

2.5. Considerando o Município dispor de pessoal técnico especializado para realização do serviço em questão.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;

5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;

5.1.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

6.1. Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento:

6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;
 - 6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
 - 6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
 - 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
 - 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
 - 6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
 - 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
 - 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
 - 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7. EXIGÊNCIAS:**
- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
 - 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
 - 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
 - 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.6.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal n° 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.7. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.8.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.9. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.10. **Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.**
- 8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 8.1. Em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra ou Ordem de Serviço;
- 8.2. Entrega única;
- 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 9.1. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
 - 9.2. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
 - 9.3. **Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.**
 - 9.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:
 - 9.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 9.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 9.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 9.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10. LOCAL DE EXECUÇÃO:**
- 10.1. Às margens da Rodovia Wilson Finardi – SP 191, KM 21 + 400 metros, Pista Leste, paralela a Avenida Armando Tognolli, rotatória de entrada do município de Conchal, Latitude: 22°20'52.33"S; Longitude: 47° 9'47.71"O;



- 10.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: 09:00hrs às 16:00hrs;
 - 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.
- 11. DAS AMOSTRAS:**
- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
 - 11.1.1. () SIM (X) NÃO

12. GARANTIA/VALIDADE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**

13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;

13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**

13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;

13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Não manter a proposta;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 15. PESSOAL TÉCNICO:**
- 15.1. Jonny Rodrigo de Freitas – Chefe da Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário
- 16. ALINHAMENTO COM O PCA:**
- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA do Departamento conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos>.
- 17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:
- 17.1.1. nº 3.3.90.36.00.00.00 – (892) (893) – Planejamento – Fonte: Tesouro
- 17.1.2. nº 3.3.90.39.00.00.00 – (896) (897) – Planejamento – Fonte: Tesouro
- 18. EMBASAMENTO LEGAL:**
- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19. DA CONTRATAÇÃO:**
- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 20.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 20.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 20.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 20.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2024>;

20.6. Integram o presente termo:

20.6.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;

20.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

20.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. PUBLICIDADE:

21.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conchal, 23 de janeiro de 2025.

JONNY RODRIGO DE FREITAS
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO
TÉCNICO IMOBILIÁRIO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/004428

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PERITO AVALIADOR PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE ÁREA A SER DESAPROPRIADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DO MATERIAL:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	SRV.	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ÁREA A SER DESAPROPRIADA, PARCELA IDEAL DE 203,00M ² (DUZENTOS E TRÊS METROS QUADRADOS) DA GLEBA OBJETO DA MATRÍCULA Nº 27.760, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI MIRIM-SP, CONSTANDO PERTENCER À MARIA APARECIDA MARTINS COELHO E OUTROS, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO CONTIDO NO PROCESSO INDICADO

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: XXXX

PROC. ADM: XXXX/XXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL:

____ CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

____ ENDEREÇO: _____

____ TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2025.

Identificação do responsável

RG ou CPF

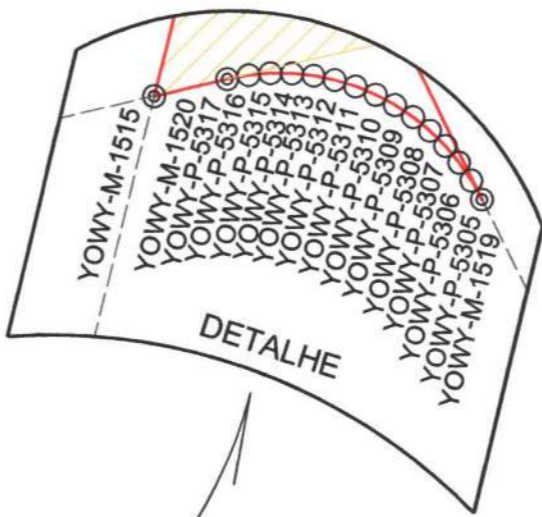
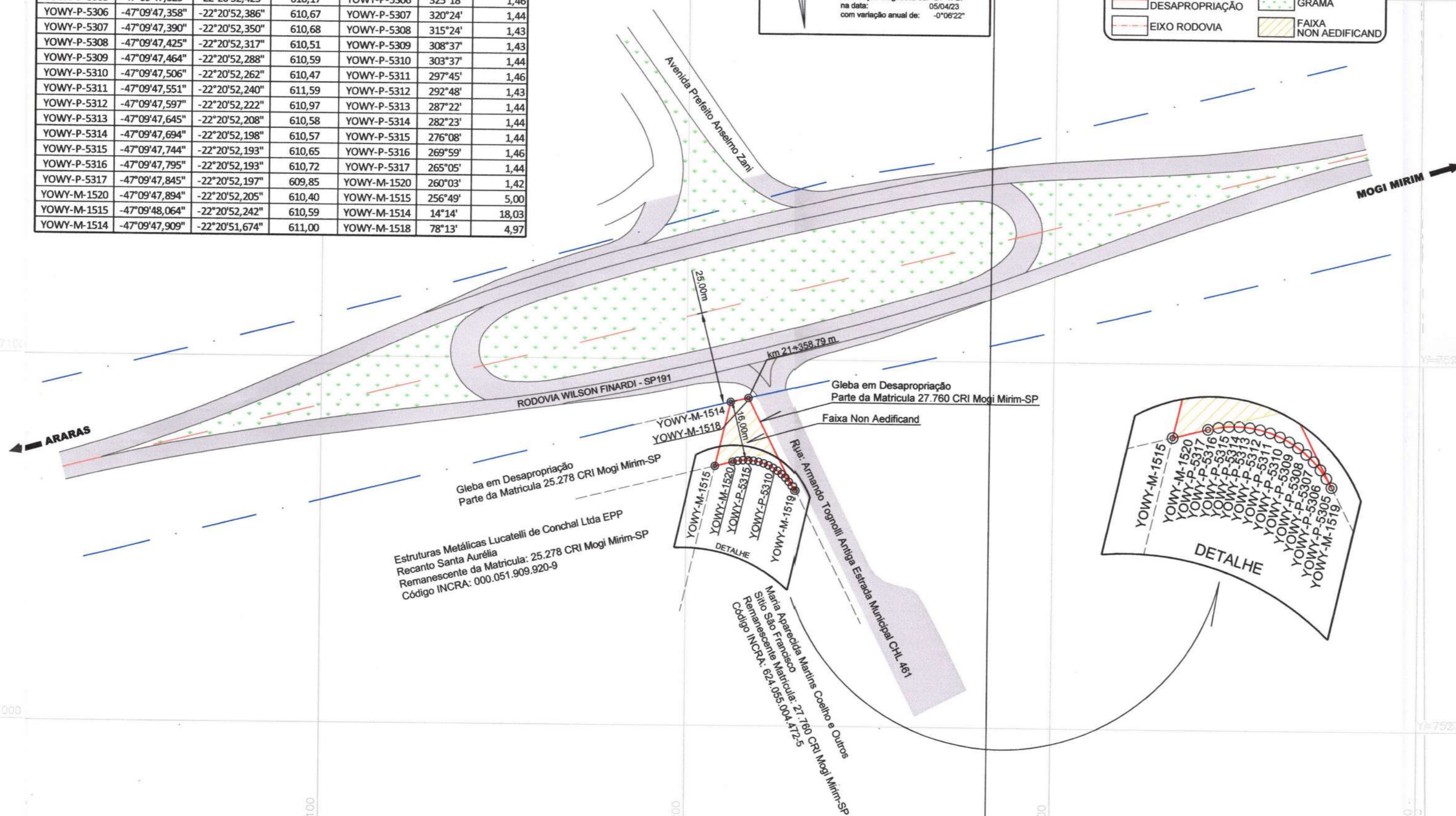
DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VÉRTICE			SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)
YOWY-M-1518	-47°09'47,739"	-22°20'51,641"	610,95	YOWY-M-1519	153°55'	28,25
YOWY-M-1519	-47°09'47,305"	-22°20'52,466"	609,47	YOWY-P-5305	331°27'	1,44
YOWY-P-5305	-47°09'47,329"	-22°20'52,425"	610,17	YOWY-P-5306	325°18'	1,46
YOWY-P-5306	-47°09'47,358"	-22°20'52,386"	610,67	YOWY-P-5307	320°24'	1,44
YOWY-P-5307	-47°09'47,390"	-22°20'52,350"	610,68	YOWY-P-5308	315°24'	1,43
YOWY-P-5308	-47°09'47,425"	-22°20'52,317"	610,51	YOWY-P-5309	308°37'	1,43
YOWY-P-5309	-47°09'47,464"	-22°20'52,288"	610,59	YOWY-P-5310	303°37'	1,44
YOWY-P-5310	-47°09'47,506"	-22°20'52,262"	610,47	YOWY-P-5311	297°45'	1,46
YOWY-P-5311	-47°09'47,551"	-22°20'52,240"	611,59	YOWY-P-5312	292°48'	1,43
YOWY-P-5312	-47°09'47,597"	-22°20'52,222"	610,97	YOWY-P-5313	287°22'	1,44
YOWY-P-5313	-47°09'47,645"	-22°20'52,208"	610,58	YOWY-P-5314	282°23'	1,44
YOWY-P-5314	-47°09'47,694"	-22°20'52,198"	610,57	YOWY-P-5315	276°08'	1,44
YOWY-P-5315	-47°09'47,744"	-22°20'52,193"	610,65	YOWY-P-5316	269°59'	1,46
YOWY-P-5316	-47°09'47,795"	-22°20'52,193"	610,72	YOWY-P-5317	265°05'	1,44
YOWY-P-5317	-47°09'47,845"	-22°20'52,197"	609,85	YOWY-M-1520	260°03'	1,42
YOWY-M-1520	-47°09'47,894"	-22°20'52,205"	610,40	YOWY-M-1515	256°49'	5,00
YOWY-M-1515	-47°09'48,064"	-22°20'52,242"	610,59	YOWY-M-1514	14°14'	18,03
YOWY-M-1514	-47°09'47,909"	-22°20'51,674"	611,00	YOWY-M-1518	78°13'	4,97

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
SGR: SIRGAS 2000
MC: 45° W

VÉRTICE: YOWY-M-1518
Lat: 22°20'51,641" S
Long: 47°09'47,738" W
K: 1.00021313
CM: 0°49'22,3253"
Declinação Magnética de: -21°47'27"
na data: 05/04/23
com variação anual de: -0°08'22"

CONVENÇÕES

	VÉRTICES TIPO M		FAIXA DOMÍNIO RODOVIA
	VÉRTICES TIPO P		RODOVIA
	VÉRTICES TIPO V		LIMITE CONFRONTAÇÃO
	DIVISA GLEBA EM DESAPROPRIAÇÃO		GRAMA
	EIXO RODOVIA		FAIXA NON AEDIFICAND



PLANTA IMÓVEL GEORREFERENCIADO

FOLHA: ÚNICA

PROJETO DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA.
OBJETO
SITIO SÃO FRANCISCO - MUNICÍPIO DE CONCHAL - SP.
LOCAL
MARIA APARECIDA MARTINS COELHO E OUTROS
PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
INTERESSADO

Parte da Matrícula: 27.760 CRI Mogi Mirim-SP Código INCRA: 624.055.004.472-5

ÁREA TOTAL
0,0203 ha

PROPRIETÁRIO

MARIA APARECIDA MARTINS COELHO
RG: 16.122.136 SSP/SP
CPF: 054.257.598-19

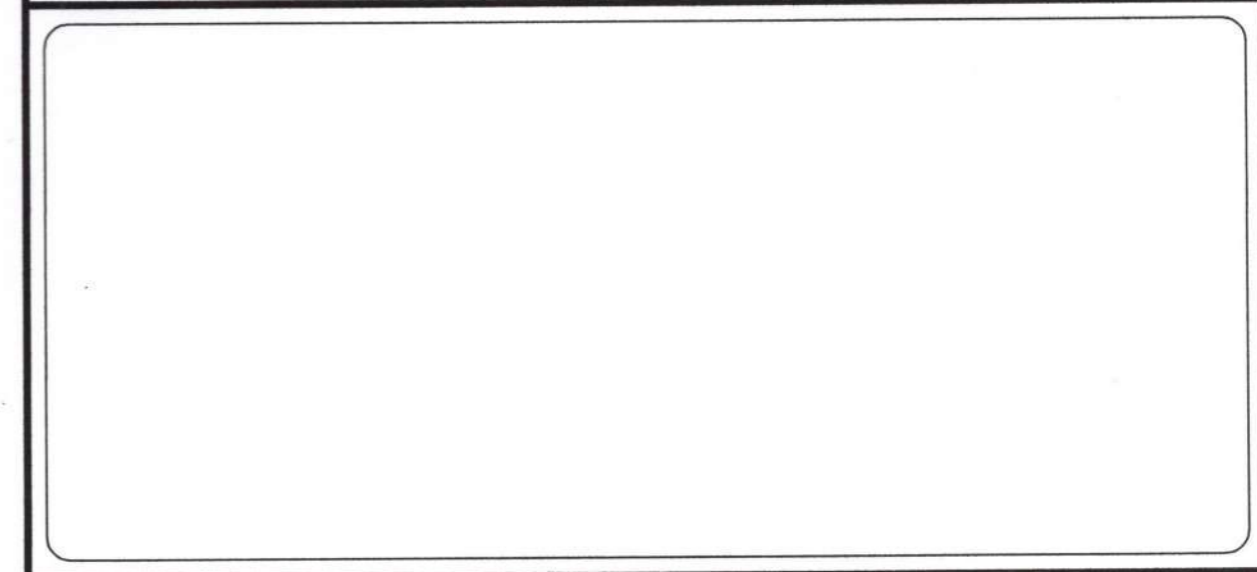


RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eduardo Schiabel
Eduardo Schiabel
Engenheiro Agrimensor
CREA: 5069319394
ART: 28027230230572897

C&S TOPOGRAFIA
BELO HORIZONTE 803, PARQUE SANTA CÂNDIDA
ARARAS - SP FONE (19) 3541 2837 - 3542 2232
e-mail: cstopografia@cstopografia.com.br

CAMPO: Jorge / Patrick	DESENHO: Eduardo	DATA: 05/04/2023	REVISÃO: 13/04/2023	ESCALA: 1:1000
---------------------------	---------------------	---------------------	------------------------	-------------------



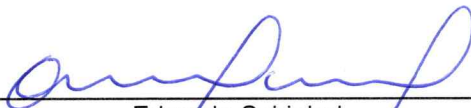
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Sítio São Francisco.
Proprietário: Maria Aparecida Martins Coelho e Outros.
Interessado: Prefeitura Municipal de Conchal.
Município: Conchal-SP.
Parte da Matrícula: 27.760 CRI Mogi Mirim-SP.
Área: 0,0203 ha.
Perímetro: 76,39 m.
Código INCRA: 624.055.004.472-5.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **YOWY-M-1518**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,739"**, **Latitude: -22°20'51,641"** e **Altitude: 610,95m**; localizado no km 21+358,79m da Faixa de Domínio da Rodovia Wilson Finardi SP 191, a 25,00m do eixo da referida Rodovia, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Armando Tognolli - Antiga Estrada Municipal CHL 461, com o seguinte azimute e distancia: 153°55' e 28,25m até o vértice **YOWY-M-1519**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,305"**, **Latitude: -22°20'52,466"** e **Altitude: 609,47m**; deste segue confrontando com o Sítio São Francisco, matrícula 27.760, código INCRA: 624.055.004.472-5, propriedade de **Maria Aparecida Martins Coelho e Outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°27' e 1,44m até o vértice **YOWY-P-5305**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,329"**, **Latitude: -22°20'52,425"** e **Altitude: 610,17m**; 325°18' e 1,46m até o vértice **YOWY-P-5306**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,358"**, **Latitude: -22°20'52,386"** e **Altitude: 610,67m**; 320°24' e 1,44m até o vértice **YOWY-P-5307**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,390"**, **Latitude: -22°20'52,350"** e **Altitude: 610,68m**; 315°24' e 1,43m até o vértice **YOWY-P-5308**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,425"**, **Latitude: -22°20'52,317"** e **Altitude: 610,51m**; 308°37' e 1,43m até o vértice **YOWY-P-5309**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,464"**, **Latitude: -22°20'52,288"** e **Altitude: 610,59m**; 303°37' e 1,44m até o vértice **YOWY-P-5310**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,506"**, **Latitude: -22°20'52,262"** e **Altitude: 610,47m**; 297°45' e 1,46m até o vértice **YOWY-P-5311**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,551"**, **Latitude: -22°20'52,240"** e **Altitude: 611,59m**; 292°48' e 1,43m até o vértice **YOWY-P-5312**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,597"**, **Latitude: -22°20'52,222"** e **Altitude: 610,97m**; 287°22' e 1,44m até o vértice **YOWY-P-5313**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,645"**, **Latitude: -22°20'52,208"** e **Altitude: 610,58m**; 282°23' e 1,44m até o vértice **YOWY-P-5314**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,694"**, **Latitude: -22°20'52,198"** e **Altitude: 610,57m**; 276°08' e 1,44m até o vértice **YOWY-P-5315**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,744"**, **Latitude: -22°20'52,193"** e **Altitude: 610,65m**; 269°59' e 1,46m até o vértice **YOWY-P-5316**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,795"**, **Latitude: -22°20'52,193"** e **Altitude: 610,72m**; 265°05' e 1,44m até o vértice **YOWY-P-5317**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,845"**, **Latitude: -22°20'52,197"** e **Altitude: 609,85m**; 260°03' e 1,42m até o vértice **YOWY-M-1520**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,894"**, **Latitude: -22°20'52,205"** e **Altitude: 610,40m**; 256°49' e 5,00m até o vértice **YOWY-M-1515**, de coordenadas **Longitude: -47°09'48,064"**, **Latitude: -22°20'52,242"** e **Altitude: 610,59m**; deste segue confrontando com o Recanto Santa Aurélia, matrícula 25.278, código INCRA: 000.051.909.920-9, propriedade de **Estruturas Metálicas Lucatelli de Conchal Ltda EPP**, com o seguinte azimute e distância: 14°14' e 18,03m até o vértice **YOWY-M-1514**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,909"**, **Latitude: -22°20'51,674"** e **Altitude: 611,00m**; deste segue confrontando pela faixa de domínio da Rodovia Wilson Finardi - SP 191, com o seguinte azimute e distancia: 78°13' e 4,97m até o vértice **YOWY-M-1518**, de coordenadas **Longitude: -47°09'47,739"**, **Latitude: -22°20'51,641"** e **Altitude: 610,95m**; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 0,0203 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local).

Na área descrita acima existe uma faixa non aedificand de 16,00m de largura, na face que confronta com a Rodovia Wilson Finardi - SP 191.

Conchal-SP, 12 de abril de 2023.



Eduardo Schiabel
Engenheiro Agrimensor
CREA: 5069319394
Código Credenciamento YOWY
ART nº 28027230230572897

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: Parte do Sítio São Francisco - Conforme decreto desapropriatório nº XXXX de XX de XXXXX de XXXX
Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
Matrícula do imóvel: 27.760
Município/UF: Conchal-SP
Responsável Técnico(a): EDUARDO SCHIABEL
Formação: Engenheiro(a) Agrimensor(a)
Código de credenciamento: YOWY

Natureza da Área: Particular
CPF/CNPJ: 45.331.188/0001-99
Código INCRA/SNCR: 6240550044725
Cartório (CNS): (12.022-0) Mogi Mirim - SP
Conselho Profissional: 5069319394/SP
Documento de RT: 28027230230672897 - SP

Sistema Geodésico de referência:
Área (Sistema Geodésico Local)*: 0,0203 ha

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 76,39 m
Azimutes: Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
YOWY-M-1518	-47°09'47,739"	-22°20'51,641"	610,95	YOWY-M-1519	153°55'	28,25	Rua Armando Tognoli - Anígia Estrada Municipal CHL 461, Prop. Prefeitura Mun...
YOWY-M-1519	-47°09'47,305"	-22°20'52,466"	609,47	YOWY-P-5305	331°27'	1,44	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-P-5305	-47°09'47,329"	-22°20'52,425"	610,47	YOWY-P-5306	325°18'	1,46	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-P-5306	-47°09'47,358"	-22°20'52,386"	610,67	YOWY-P-5307	320°24'	1,44	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-P-5307	-47°09'47,390"	-22°20'52,350"	610,68	YOWY-P-5308	315°24'	1,43	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-P-5308	-47°09'47,425"	-22°20'52,317"	610,51	YOWY-P-5309	308°37'	1,43	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-P-5309	-47°09'47,464"	-22°20'52,282"	610,59	YOWY-P-5310	303°37'	1,44	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-P-5310	-47°09'47,506"	-22°20'52,247"	610,47	YOWY-P-5311	297°45'	1,46	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-P-5311	-47°09'47,551"	-22°20'52,210"	611,59	YOWY-P-5312	292°48'	1,43	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-P-5312	-47°09'47,597"	-22°20'52,172"	610,97	YOWY-P-5313	287°22'	1,44	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-P-5313	-47°09'47,645"	-22°20'52,134"	610,58	YOWY-P-5314	282°23'	1,44	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-P-5314	-47°09'47,693"	-22°20'52,096"	610,57	YOWY-P-5315	276°08'	1,44	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-P-5315	-47°09'47,744"	-22°20'52,058"	610,65	YOWY-P-5316	269°59'	1,46	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-P-5316	-47°09'47,795"	-22°20'52,020"	610,72	YOWY-P-5317	265°05'	1,44	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-P-5317	-47°09'47,845"	-22°20'52,197"	609,85	YOWY-M-1520	260°03'	1,42	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-M-1520	-47°09'47,894"	-22°20'52,205"	610,4	YOWY-M-1515	256°49'	5,0	CNS: 12.022-0 Mat. 27.760 Sítio São Francisco
YOWY-M-1515	-47°09'48,064"	-22°20'52,242"	610,59	YOWY-M-1514	14°14'	18,03	CNS: 12.022-0 Mat. 25.278 Recanto Santa Aurélia
YOWY-M-1514	-47°09'47,909"	-22°20'51,674"	611,0	YOWY-M-1518	78°13'	4,97	Rodovia Wilson Finardi - SP 191

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).
 * Área calculada na data da submissão. Sujeito a novo cálculo no momento da certificação em caso de alteração no cadastro georreferenciado.

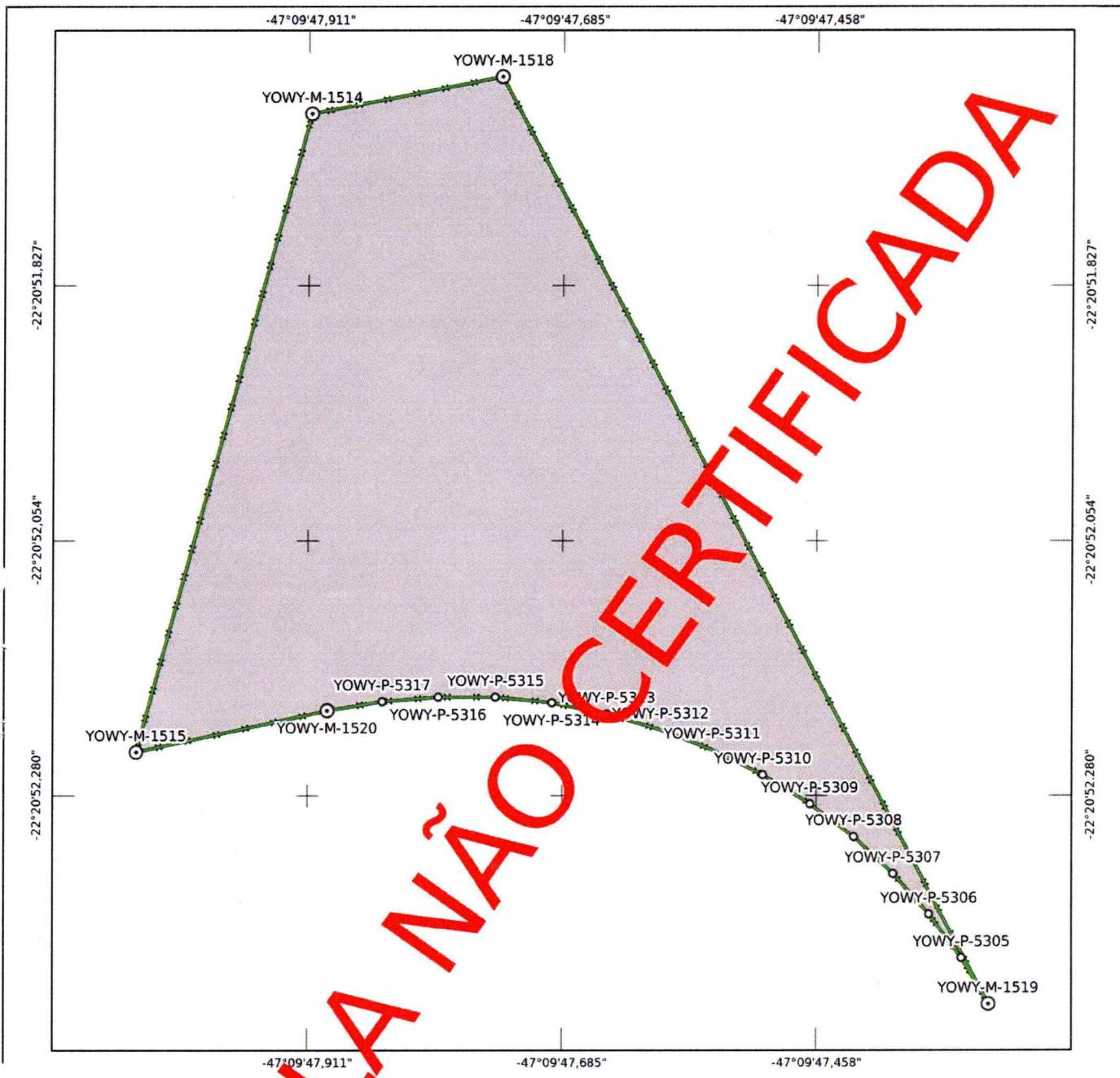
Data da Geração: 12/04/2023 17:01

Peça técnica prévia para instrução processual e/ou verificação de dados. Documento sem validade para fins de atendimento ao disposto no § 3º do art. 176 da Lei 6.015/1973.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico

Matrícula do imóvel: 27.760

PARCELAMENTO NÃO CANCELADO



Peça técnica prévia para instrução processual e/ou verificação de dados. Documento sem validade para fins de atendimento ao disposto no § 3º do art. 176 da Lei 6.015/1973.

Denominação:
 Parte do Sítio São Francisco - Conforme decreto desapropriatório nº XXXX de XX de
 XXXXX de XXXX
Proprietário(a):
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

Matrícula:
 27.760

Município/UF:
 Conchal-SP

Responsável Técnico(a):
 EDUARDO SCHIABEL

Formação:
 Engenheiro(a) Agrimensor(a)

Cód. de Credenciado(a):
 YOWY

Natureza da Área:
 Particular

CPF/CNPJ:
 45.331.188/0001-99

Código INCRA/SNCR:
 6240550044725

Cartório (CNS):
 (12.022-0) Mogi Mirim - SP

Conselho Profissional:
 5069319394/SP

Documento de RT:
 28027230230572897 - SP

Área (Sistema Geodésico Local)*:	Perímetro:	Sistema Geodésico:	Sistema de Coordenadas:	Escala:	Formato:
0,0203 ha	76,39 m	SIRGAS 2000	Lat./Long. - não projetado	1:161	A4

Data da Geração: 12/04/2023 17:00

* Área calculada na data da submissão. Sujeito a novo cálculo no momento da certificação em caso de alteração no cadastro georreferenciado.

Esta planta foi gerada automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)). A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico qrcode_url